



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
PERNAMBUCO

LEI Nº 441

EMENTA: Autoriza e abre Credito Especial:

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a // seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a reconstruir o prédio do CINE-BRASILIA, desta cidade.

§ Único- Este prédio que fala o artigo 1º desta Lei, teve o seu teto desabado por motivos de apodrecimento de madeirame, pois o mesmo servia de casa de diversões, com todo conforto que se pode / oferecer para os visitantes que aqui vinham nos visitar.

Art. 2º- Fica o mesmo Poder autorizado a abrir Credito Especial, na importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), para / fazer face as despesas com a referida reconstrução e aparelhamento dos moveis.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrario.

Cabinete do Prefeito, em 03 de Julho de 1973


Prefeito.

PREFETURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NEBUCO
Somos de parecer favorável

Rodolpho de A. P. M.
Presidente

Proença
Relator

COMISSÃO DE FINANÇAS

Aprovado em 20/07/1973

COMISSÃO DE FINANÇAS

PREFETURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NEBUCO

após a análise de pareceres favoráveis e em conformidade com o art. 17 da Lei Municipal nº 1.000, de 1967, aprova-se o seguinte:

Art. 1º - Autoriza-se a contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos da Prefeitura Municipal de Joaquim Nebuco.

Art. 2º - O contrato deverá ser celebrado com a empresa que apresentar o menor preço, desde que este não seja inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a execução dos serviços, e que seja inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-00, sob o nome de *Jose Malaguães Neto*.

Art. 3º - Fica autorizada a contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos da Prefeitura Municipal de Joaquim Nebuco, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a execução dos serviços de manutenção e reparação de veículos da Prefeitura Municipal de Joaquim Nebuco.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Julho de 1973

Prefeito